EDITAL Nº 128/2022
Referente ao Aviso nº 331/2022, publicado no DOE de 20/12/2022.

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a **abertura das inscrições do Processo Seletivo para aluno de matrícula especial, semestre de ingresso 2023.1, Programa de Pós-Graduação em Educação e Diversidade (PPGED), ofertado no Departamento de Ciências Humanas (DCH), *Campus* IV em Jacobina e no Departamento de Educação (DEDC), *Campus* XIV em Conceição do Coité da UNEB**, aprovado pelo Conselho Universitário (CONSU) por meio da Resolução nº. 964/2013, e recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), com base no Parecer nº 154/2014 do CNE/CES, homologado pelo Ministro da Educação, conforme publicação no Diário Oficial da União em 08/05/2014, com vistas ao preenchimento de 175 vagas, distribuídas entre as disciplinas ofertadas conforme quadro de vagas informado neste Edital.

1. DO OBJETIVO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA:

1.1 O Programa de Pós-Graduação em Educação e Diversidade tem como objetivo principal trabalhar em favor da qualificação dos educadores para atuarem com as diversidades e qualificar profissionais para intervir, pedagogicamente, nas realidades educacionais de diversidade e desigualdade social.

1.2 O Curso de Mestrado Profissional em Educação e Diversidade terá duração de 24 meses, e obtenção de um número mínimo de 32 (trinta e dois) créditos, com carga horária total de 780 (setecentos e oitenta horas).

1.3 O curso pertence a área de concentração Diversidade e Profissionalização Docente e possui duas linhas: 1) Educação, linguagens e identidades e 2) Cultura, docência e diversidade.

2. DAS INSCRIÇÕES (LOCAL, PERÍODO E MODALIDADE):

2.1 Poderão se inscrever candidatos portadores de Diploma de curso superior, reconhecido ou revalidado.

2.2 O candidato poderá candidatar-se a 1 (uma) disciplina.

2.3 O candidato só poderá cursar até 2 (duas) disciplinas no Programa como aluno especial. Assim, os candidatos que se inscreverem e já tenham atingido esta cota, terão as

inscrições indeferidas.

2.4 O candidato deve realizar a justificativa no Sistema de Seleção Pós-Graduação (SSPPG), destacando a importância da disciplina para o seu aperfeiçoamento profissional/acadêmico, conforme campo específico disponível no próprio formulário de inscrição online.

2.5 Período: **De 9 a 27 de janeiro de 2023,** com início das inscrições às 08 horas e término às 23 horas e 59 minutos.

2.6 Pagamento da taxa de inscrição por meio de **depósito identificado ou transferência identificada** (DOC/TED)**,** em nome da UNEB (CNPJ: 14.485.841/0001-40), no valor de **R$ 50,00**, no **Banco do Brasil, Agência: 3832-6, Conta: 991-810-8** ou **por meio de PIX** para qual deve escolher a opção de chave DADOS DA CONTA, **colocar, obrigatoriamente, as seguintes informações**: a. Agencia: 3832-6; b. Conta Corrente 991-810-8; c. Valor da inscrição em R$50,00; d. Descrição: Nome do depositante, CPF e nome do processo seletivo (identificar Aluno Especial do PPGED 2023.1) e conferir o nome da instituição - Universidade do Estado da Bahia (UNEB), bem como o número do CNPJ: 14.485.841/0001-40 ou comprovante de vínculo institucional em PDF de um dos 03 (três) últimos contracheques, **exclusivamente, aos Servidores da Universidade do Estado da Bahia** (Efetivos, Regime Especial de Direito Administrativo (REDA) e Cargos Comissionados).

2.7 A documentação deverá ser enviada no ato da inscrição através do Sistema de Seleção Pós-Graduação (SSPPG), cujo link estará disponível no portal do Programa de Pós-Graduação em Educação e Diversidade na aba >Processos Seletivos>Matrícula Especial>Seleção Atual (http://www.mped.uneb.br/selecao-atual_matricula-especial/).

2.8 Não serão aceitas documentações encaminhadas por e-mail ou por via física (correios, sedex, etc).

2.9 A documentação deverá ser digitalizada em formato PDF, legível e sem rasuras, e enviada em arquivos específicos para cada item, com tamanho máximo de 5MB. Não serão aceitos outros formatos de arquivo.

2.10 A homologação das inscrições será publicada no dia **31/01/2023** no portal do Programa de Pós-Graduação em Educação e Diversidade na aba >Processos Seletivos>Matrícula Especial>Seleção Atual (http://www.mped.uneb.br/selecao-atual_matricula-especial/)

3. DO NÚMERO DE VAGAS

3.1 O número de vagas ofertadas para o ano letivo de 2023.1 totaliza 175 [cento e setenta e cinco] vagas.

Código	Componente[1]	Dia/Turno/Local/Formato	Docente	Nº de vagas
ED012	Literatura, Cinema e mídia: relações com a prática pedagógica (45h)	Quarta-feira (Tarde) Campus: Coité **Presencial**	Adriano Eysen Rego	25 vagas
ED010	Textos e Práticas Discursivas (45h)	Quarta-feira (Manhã) Campus:Coité **Presencial**	Cleidiana Patricia Costa Ramos	25 vagas
ED017	Gênero, Etnia e Práticas Escolares (45h)	Sexta-feira (Tarde) Campus: Coité **Presencial**	Matheus Araújo dos Santos	25 vagas
ED039	Educação e Contemporaneidade (45h)	Quarta-feira (noite) **On-line**[2]	Iris Verena Oliveira Paulo de Tassio Borges da Silva	50 vagas
ED015	Educação do Campo e Diversidade (45h)	Quarta-feira (Manhã) Campus: Jacobina **Presencial**	Marcos Paulo Souza Novais	25 vagas
ED019	Gestão da Educação e Cultura Escolar	Quarta-feira (Tarde) Campus: Jacobina **Presencial**	Helga Porto Miranda	25 vagas

1- As ementas dos componentes curriculares estão disponíveis no portal do Programa de Pós-Graduação em Educação e Diversidade. http://www.mped.uneb.br/

2- Esse componente será 100% virtual. As aulas irão ocorrer através da plataforma Microsoft Teams.

3.2 Atendendo à Resolução CONSU nº 540/2008, de 26/03/2008, o Programa reserva 20% das vagas aos servidores docentes, técnicos universitários e analistas universitários do quadro efetivo da Universidade (Anexo 1).

3.3 Atendendo à Resolução nº 1.315/2018, de 28/03/2018, o Programa reserva 10% (dez por cento) das vagas para candidatos estrangeiros que deverão preencher os requisitos apresentados neste edital e nesta Resolução (Anexo 1).

3.4 Atendendo à Resolução CONSU nº 1.294/2017, de 16/08/2017, O Programa reserva 5% (cinco por cento) para graduandos da UNEB, conforme critérios constantes na mencionada resolução (Anexo 1).

3.5 Os demais candidatos concorrerão a 25% (vinte e cinco por cento) das vagas na modalidade demanda geral. Os candidatos que optarem por essa modalidade concorrerão entre si (Anexo 1).

3.6 Atendendo à Resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018, em seu Anexo Único, Art. 2º, o Programa reserva sobrevagas nas seguintes proporções: 5% para candidatos indígenas; 5% para candidatos quilombolas; 5% para candidatos ciganos; 5% para candidatos com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades; e 5% para candidatos transexuais, travestis ou transgêneros (Anexo 1).

3.7 Entende-se como sobrevaga o quantitativo de vagas resultante da aplicação do percentual destinado aos indígenas; quilombolas; ciganos(as); pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades; transexuais, travestis ou transgêneros sobre o número de vagas oferecido por turma/curso. Estes candidatos deverão atender aos requisitos apresentados no Art. 4ª da mesma Resolução e apresentar os documentos no ato da matrícula.

3.8 As vagas não preenchidas em uma determinada categoria poderão ser remanejadas para outras categorias.

4. DAS COTAS

4.1 Atendendo à Resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018, em seu Anexo Único, Art. 2º, o Programa reserva cotas na proporção de 40% das vagas para negros. Estes candidatos deverão atender aos requisitos apresentados no Art. 4ª da mesma Resolução e apresentar os documentos no ato da matrícula (Anexo 1).

5. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1 Formulário de Inscrição (online) devidamente preenchido e confirmado no Sistema de Seleção Discente de Pós-Graduação/SSPPG - UNEB, (Link no portal do Programa de Pós-Graduação em Educação e Diversidade na aba >Processos Seletivos>Matrícula Especial>Seleção Atual (http://www.mped.uneb.br/selecao-atual_matricula-especial/).

5.2 Imagem digitalizada em PDF da Carteira de Identidade, do CPF, do Título Eleitoral com Comprovantes de Votação da última Eleição (ou certidão de quitação eleitoral) legível e sem rasuras.

5.3 Imagem digitalizada em PDF do Diploma de Graduação, frente e verso, legível e sem rasura, expedido por instituição reconhecida e registrado na forma da lei, ou, para o candidato

com menos de 02 (dois) anos de formado, da Declaração de Colação de Grau ou do Certificado de Conclusão de Curso emitidos pelo representante legal.

5.4 Específico aos discentes no âmbito da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), conforme estabelece Resolução CONSU nº 1.294/2017, atestado de que está cursando o último ano do curso de graduação.

5.5 Para os candidatos estrangeiros, o Diploma de Graduação deve estar revalidado seguindo as recomendações do Conselho Federal de Educação (Resolução n. 03 de 10 de Junho de 1985).

5.6 Imagem digitalizada em PDF do **comprovante de pagamento** da taxa de inscrição ou comprovante de vínculo institucional em PDF de um dos 03 (três) últimos contracheques, **exclusivamente, aos Servidores da Universidade do Estado da Bahia** (Efetivos, Regime Especial de Direito Administrativo (REDA) e Cargos Comissionados).

5.7 Realizar a justificativa/carta de interesse no sistema, destacando a importância da disciplina para o seu aperfeiçoamento profissional/acadêmico, conforme campo específico disponível no próprio formulário de inscrição online.

5.8 Currcílo Lattes atualizado nos últimos 6 meses, no ato da inscrição em .PDF.

5.9 Certificados e demais documentos de comprovação do Currículo Lattes (http://lattes.cnpq.br), **organizados de acordo com os itens solicitados no Barema** (Anexo 2), salvos em único arquivo no formato PDF.

5.10 Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais Requerimento e Declarações assinado (anexo 5).

5.11 Em obediência ao que dispõe as Resoluções CONSU n.º 1.094/2014 e n.º 1.339/18, é facultado ao candidato/a fazer a sua inscrição utilizando o Nome Social, mediante preenchimento da DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (Anexo 3), a ser enviada juntamente com os documentos de inscrição, por meio do Sistema, quando for o caso.

5.12 A documentação deverá ser anexada, em sua versão PDF, em arquivos específicos a cada item solicitado no Sistema de inscrição.

5.13 Inscrições com pendência de documentos não serão homologadas.

5.14 Em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição.

6. DAS NECESSIDADES ESPECIAIS DO/A CANDIDATO/A

6.1 O(A) candidato(a), com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização de alguma das etapas da Seleção, poderá solicitar tal atendimento no ato

da inscrição, conforme previsto no Artigo 40, parágrafos 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, indicando no formulário de inscrição e encaminhar laudo médico em arquivo no formato .PDF.

6.2 A não indicação, no formulário de inscrição, da necessidade de Atendimento Especial, bem como a não apresentação de Laudo Médico, isenta a UNEB de qualquer responsabilidade no atendimento especial para a realização das etapas do processo seletivo e das demais providências durante o curso.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 **1ª ETAPA:** Homologação das inscrições com base na conferência da documentação exigida neste Edital.

7.2 **2ª ETAPA:** Análise da Justificativa/Carta de interesse e do Currículo *Lattes.*

7.3 Na avaliação do Currículo *Lattes* serão observados os indicadores de formação acadêmica, experiência profissional e produções acadêmicas e técnicas com suas respectivas comprovações, conforme Barema do Anexo 2.

7.4 Na análise da Justificatica/Carta de interesse serão observados elementos da textualidade, aspectos linguísticos e aderência com a proposta da disciplina e adequação dos conteúdos do componente com ao lócus de trabalho, conforme Barema do Anexo 2.

7.5 A seleção dos(as) candidatos(as) cujas inscrições forem homologadas será realizada pelo docente do componente curricular escolhido e compreenderá:

1) Análise do Currículo Lattes (nota 3,0);

2) Análise da Justificativa/Carta de Interesse da escolha da disciplina apresentada na Ficha de Inscrição (nota 7,0).

7.6 Serão considerados aprovados os candidatos que alcançarem, no mínimo, a nota final 7,0 (sete inteiros).

8. DO RECURSO

8.1 O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado de cada etapa para **interposição de recurso** mediante preenchimento do requerimento (Anexo 4) e envio deste para o seguinte endereço de e-mail: selecoesmped@uneb.br, informando no título do e-mail o assunto de acordo a cada etapa: **Recurso Etapa de Homologação e/ou Recurso Etapa de Análise da Justificativa/Carta de interesse e do Currículo Lattes.**

8.2 O candidato receberá um e-mail de confirmação, servindo este como protocolo de recebimento do seu recurso.

8.3 Os resultados dos recursos de todas as fases serão divulgados, a partir das 17h horas, conforme as datas especificadas no cronograma deste Edital.

8.4 Os recursos interpostos que não se refiram, especificamente, aos eventos aprazados ou os interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

8.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico (http://www.mped.uneb.br/selecao-atual_matricula-especial/), sob pena de perda do prazo recursal.

8.6 Com a finalidade de evitar falhas na comunicação que irá se dar, exclusivamente, por meio de *e-mails*. Todos os *e-mails* recebidos, serão confirmados com o consequente envio de e-mail de confirmação, servindo este como uma espécie de protocolo ao candidato/a que eventualmente tenha encaminhado alguma consulta, interposto recursos ou realizado contatos, de quaisquer naturezas, possa ter a comprovação de que o e-mail encaminhado tenha sido recebido, inclusive, passando a ser de sua responsabilidade o reenvio das informações, caso não haja confirmação de recebimento.

9. DOS RESULTADOS

9.1 Todas as etapas são eliminatórias

9.2 Serão considerados classificados os candidatos que alcançarem, no mínimo, a nota final 7,00 (sete inteiros).

9.3 O resultado divulgado será por componente, em ordem decrescente da nota obtida, respeitando o número de vagas indicadas no item 3 deste Edital. Indicando como: Aprovado e Classificado, Aprovado e não classificado ou Reprovado.

9.4 Após resultado final, caso ocorra desistência de candidato, serão convocados os aprovados por componente sendo respeitada a ordem de classificação.

9.5 O resultado final será publicado por ordem de classificação, com o registro da média final, no dia **13 de fevereiro de 2023**, no portal do Programa de Pós-Graduação em Educação e Diversidade (http://www.mped.uneb.br/selecao-atual_matricula-especial/), podendo os não classificados requererem junto à Secretaria do Programa a sua nota e classificação finais observando o prazo de recurso.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

10.1.1 Candidato mais velho em idade.

10.1.2 Integrante do quadro efetivo da UNEB.

10.1.3 Maior nota na análise de currículo

11. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

11.1 O candidato poderá consultar documentos inerentes ao Programa de Pós-Graduação em Educação e Diversidade, que estão disponíveis no portal (http://www.mped.uneb.br/), para subsidiar sua indicação do componente curricular.

11.2 O candidato poderá inscrever-se em apenas um componente curricular

11.3 Inscrições com pendência na documentação serão automaticamente excluídas do processo de seleção.

11.4 Estudantes especiais não contraem vínculo com a instituição e curso, fazendo jus apenas a declaração de aprovação na disciplina e de aproveitamento das disciplinas ou componentes curriculares em que se matricularam.

12. DA MATRÍCULA

12.1 Para a realização da matrícula, os candidatos aprovados deverão seguir as orientações que receberão através de mensagem a ser publicada na Página do Programa (http://www.mped.uneb.br/).

12.2 Os alunos que não entregarem a documentação na data informada, perderá a vaga.

12.3 A matrícula será realizada entre os dias **14 e 15 de fevereiro de 2023**, mediante envio dos seguintes documentos em PDF para o e-mail do Programa: (selecoesmped@uneb.br), com o assunto: Matrícula Aluno Especial 2023.1 – [nome do(a) aluno(a)]:

a) Formulário de matrícula assinado e digitalizado, disponível em (http://www.mped.uneb.br/selecao-atual_matricula-especial/);
b) 01 (uma) foto 3x4 digitalizada
c) Carteira de identidade;
d) CPF;
e) Título de eleitor e comprovação de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível em: http://www.tre-ba.jus.br;

f) Certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino);
g) Diploma de graduação frente e verso (Exceto para candidatos(as) graduandos(as));
h) Os (as) candidatos(as) aprovados(as) autodeclarados(as) nas cotas e sobrevagas deverão apresentar, no ato da matrícula, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, toda a documentação comprobatória, conforme descrevem o Art.º 4 da resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018

12.4 O aluno deverá apresentar os documentos originais (impressos) para validação do Programa, conforme envio de e-mail da secretaria acadêmica solicitando a documentação. Os alunos que não entregarem a documentação presencial em data a ser informada, poderá perder a vaga no componente pleiteado.

13. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Inscrições	09/01 a 27/01 de 2023
Homologação das Inscrições	31/01/2023
Interposição de recurso da Homologação das incrições	01/02 e 02/02/2023
Resultado da análise dos recursos das homologações das incrições	03/02/2023
Resultado da Etapa (Análise da Justificativa e do Currículo *Lattes*)	08/02/2023
Interposição de recurso da Etapa (Análise da Justificativa e do Currículo *Lattes*)	09/02 e 10/02/2023
Resultado da análise dos recursos da Etapa (Análise da Justificativa e do Currículo *Lattes*)	13/02/2023
Resultado Final	13/02/2023
Matrícula Aluno Especial	14 e 15/02/2023
Início das aulas	27/03/2023

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O ato da inscrição gera presunção de que o candidato conhece e aceita as presentes condições, normas e exigências constantes no presente Edital, não podendo alegar desconhecimento a qualquer época ou pretexto.

14.2 O não preenchimento dos requisitos básicos, a inexatidão das declarações ou falsidade documental ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer da seleção, ainda que verificada posteriormente à realização da matrícula, implicará na eliminação do candidato, sendo declarada nula, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

14.3 A aprovação não é condição imperativa à concessão de bolsas de estudo.

14.4 O presente edital está em observância com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)), cujas diretrizes e demais ações quanto ao tratamento dos dados pessoais poderão ser objeto de consulta por meio do site www.lgpd.uneb.br.

14.5 O(A) titular de dados pessoais concorda, no momento da sua inscrição, com a utilização dos seus dados pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB), durante a vigência do presente edital e demais fases do processo seletivo, para atender ao objetivo finalístico do presente certame.

14.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Educação e Diversidade.

14.7 Informações e dúvidas serão atendidas pela Secretaria do Programa, através do seguinte endereço de e-mail: selecoesmped@uneb.br

14.8 Com a finalidade de evitar falhas na comunicação que irá se dar, exclusivamente, por meio de *e-mails*. Todos os *e-mails* recebidos, serão confirmados com o consequente envio de e-mail de confirmação, servindo este como uma espécie de protocolo ao candidato/a que eventualmente tenha encaminhado alguma consulta, interposto recursos ou realizado contatos, de quaisquer naturezas, possa ter a comprovação de que o e-mail encaminhado tenha sido recebido, inclusive, passando a ser de sua responsabilidade o reenvio das informações, caso não haja confirmação de recebimento.

14.9 Estudantes matriculados na modalidade de especiais não contraem vínculo com a instituição e curso, fazendo jus apenas a declaração de aprovação na disciplina e de aproveitamento das disciplinas ou componentes curriculares em que se matricularam.

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 02 de dezembro de 2022.

Adriana dos Santos Marmori Lima
Reitora

Anexos ao Edital

UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA – UNEB
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS HUMANAS – DCH IV – JACOBINA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – DEDC XIV – CONCEIÇÃO DO COITÉ
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO E DIVERSIDADE - PPGED
SELEÇÃO ALUNO ESPECIAL 2023.1

ANEXO 1

QUADRO DE VAGAS/COTAS

Resolução CONSU Nº. 540/2008		Resolução CONSU Nº. 1.315/2018	Resolução Nº 1.294/2017	Resolução CONSU Nº 1.339/2018				
Cotas – 40% Negros				Sobrevagas				
VAGAS								
Ampla concorrência 25 %	Servidor UNEB 20%	Aluno estrangeiro 10%	Graduando da Uneb – 5%	Ciganos 5%	Pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades 5%	Transexuais, travestis e transgênero - 5%	Quilombolas 5%	Indígenas 5%

UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA – UNEB
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS HUMANAS – DCH IV – JACOBINA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – DEDC XIV – CONCEIÇÃO DO COITÉ
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO E DIVERSIDADE - PPGED
SELEÇÃO ALUNO ESPECIAL 2023.1

ANEXO 2
BAREMA - CURRÍCULO *LATTES*

Nome do/a Candidato/a:

_____

CURRICULO *LATTES*	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO ALCANÇADA**
	0 a 3	
FORMAÇÃO ACADÊMICA	**Máximo de 1,0**	
Graduação na área de Educação ou em áreas afins (comprovada)[1]	0,1	
Especialização (0,1 por ativiadade comprovada)[1]	0,1	
Média global igual ou superior a 7,0[2]	0,2	
Iniciação científica / participação comprovada em projetos de pesquisa (0,1 por atividade comprovada)	0,2	
Atividades extensionistas ou participação em programas de estágio (0,1 por atividade comprovada)	0,2	
Formação Complementar: participação em cursos, seminários, palestras, congressos, e similares (0,1 por atividade comprovada)	0,2	
Disciplina cursada como Aluno Especial em cursos de Pós- Graduação – *Stricto Sensu* (0,1 por atividade comprovada)	0,2	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	**Máximo de 0,5**	
Docência na Educação Básica e/ou Ensino Superior (0,1 por ano de atuação)	0,2	
Cargo Administrativo e/ou outras atividades profissionais em escolas, empresas e afins (0,1 por ano de atuação)	0,3	
PRODUÇÃO	**Máximo de 1,5**	
PRODUÇÃO ACADÊMICA Artigos (revistas, jornais, etc), capítulos de livros, livros, trabalhos completos em anais, resumos, materiais textuais, fílmicos, fotográficos. (0,5 por produção comprovada)	1,0	
PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA Comunicações em eventos, colóquios, palestras, coordenação de mesas, organização de eventos, produção de material didático, relatório de pesquisa, entre outras similares. (0,5 por produção comprovada)	0,5	

TOTAL	**3,0**	

1 – Não se aplica aos candidatos que são estudantes de graduação

2 – Não se aplica aos candidatos que já possuem ensino superior completo.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA – UNEB
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS HUMANAS – DCH IV – JACOBINA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – DEDC XIV – CONCEIÇÃO DO COITÉ
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO E DIVERSIDADE - PPGED
SELEÇÃO ALUNO ESPECIAL 2023.1

Anexo 2

BAREMA – ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA/CARTA DE INTERESSE

Nome do/a Candidato/a:

_____

JUSTIFICATIVA/CARTA DE INTERESSE	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO ALCANÇADA**
	0 a 7	
1. Textualidade	**Máximo 2**	
Argumentação teórica apresentando, de modo claro e objetivo, síntese e reflexão em torno das ideias apresentadas	1,0	
Utilização adequada de elementos coesivos e coerência	1,0	
2. Aspectos linguísticos	**Máximo 1**	
Domínio da modalidade escrita formal da língua	1,0	
3. Outros aspectos relevantes	**Máximo 4**	
Relevância da justificativa no que se refere à proposta da disciplina	2	
Viabilidade para aplicação e/ou adequação dos conteúdos do componente ao *lócus* de trabalho do(a) candidato(a)	2	
TOTAL	**Máximo 7**	

UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA – UNEB
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS HUMANAS – DCH IV – JACOBINA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – DEDC XIV – CONCEIÇÃO DO COITÉ
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO E DIVERSIDADE - PPGED

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (COM NOME SOCIAL)

Eu, _____
(nome social), civilmente registrado(a) como_____,
RG nº_____, CPF nº_____, residente e domiciliado(a) à_____,
candidato(a) ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em Educação e Diversidade da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), pelo Processo Seletivo 2023, DECLARO, nos termos do ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONSU nº 1.339/2018, publicado no D.O.E. de 28 de julho de 2018, art.4º, § 9°, junto à UNEB que sou _____(TRAVESTI, HOMEM TRANS, MULHER TRANS).

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo Sistema de Cotas na modalidade de sobrevagas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis.

Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também cinte que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

Por ser verdade, dato e assino.

_____, _____/ _____/ _____.
Local e data

_____
Assinatura do(a) declarante

UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA – UNEB
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS HUMANAS – DCH IV – JACOBINA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – DEDC XIV – CONCEIÇÃO DO COITÉ
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO E DIVERSIDADE - PPGED

ANEXO 4

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA RESULTADO RELATIVO AO EDITAL Nº_____, realizado pelo Programa de Pós-Graduação em Educação e Diversidade da Universidade do Estado da Bahia – UNEB – *Campus IV e XIV*.

Eu,....., portador do documento de identidade nº....., e CPF.....apresento recurso junto ao Programa de Pós-Graduação em Educação e Diversidade contra resultado da etapa
.....(especificar a etapa) da Seleção 2023.1 para alunos de matrícula especial.
A decisão objeto de contestação é.....
.....
..... (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

Conceição do Coité/Jacobina, ...de .....de 2023.

.....

Assinatura do(a) candidato(a)

UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA – UNEB
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS HUMANAS – DCH IV – JACOBINA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – DEDC XIV – CONCEIÇÃO DO COITÉ
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO E DIVERSIDADE - PPGED

ANEXO 5

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS
REQUERIMENTO E DECLARAÇÕES

Por meio do presente instrumento, para fins de tratativas administrativas, conforme os dados informados nas seções anteriores, aqui denominado/a como TITULAR DE DADOS, venho por meio deste, autorizar que a Universidade do Estado da Bahia (UNEB), aqui denominada como CONTROLADORA, inscrita no CNPJ sob nº. 14.485.841/0001-40 em razão do REQUERIMENTO, disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de acordo com os artigos 7°. e 11 da Lei n° 13.709/2018 - LGPD, nos termos a seguir aduzidos, em razão da realização da seleção pública para aluno especial, vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Educação e Diversidade, na condição de Aluno/a Especial, da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), nos termos do Edital nº. 128/2022:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Dados Pessoais

O/A TITULAR DE DADOS autoriza a CONTROLADORA a realizar o tratamento, ou seja, a utilizar os seguintes dados pessoais, para os fins estabelecidos ao Edital nº. 128/2022 que serão relacionados na cláusula segunda:

1. Nome completo
2. Data de nascimento;
3. Nacionalidade;
4. Naturalidade;
5. Profissão;
6. Filiação materna (mãe) e paterna (pai);
7. Formação e titulação;
8. Número e imagem da Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Identificação Profissional;
9. Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
10. Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (quando necessário para a fundamentação);
11. Inscrição ao CADÚnico;
12. Cor/Raça;
13. Informações quanto eventual deficiência (PCDs);
14. Telefone pessoal

15. Whatsapp
16. E-mail
17. Endereço completo;
18. Comunicação, verbal, escrita e/ou digital, mantida entre o/a TITULAR DE DADOS e a CONTROLADORA;
19. Número da Inscrição do Processo Seletivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Finalidade do Tratamento dos Dados

O/A TITULAR DE DADOS autoriza que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades, durante a exeução do processo seletivo para o curso de Mestrado Profissional em Educação e Diversidade, vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Educação e Diversidade, na condição de Aluno/a Especial, da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), nos termos do Edital nº. 128/2022, e atos deles derivados:

1. Permitir que a CONTROLADORA identifique e entre em contato com o/a TITULAR DE DADOS, em razão de atos decorrentes do processo seletivo referenciado;
2. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação;
3. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
4. A pedido do/a TITULAR DE DADOS dos dados;
5. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
6. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;
7. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais;
8. Para identificação de processos e documentos os quais o/a TITULAR DE DADOS se habilita a exigir;
9. Para emissão de certidões, certificações, atestos e documentos administrativos;
10. Para publicações em Diário Oficial do Estado da Bahia, no site oficial da Universidade do Estado da Bahia (UNEB);
11. Para interesses públicos conforme § 3º, artigo 7º., Lei nº. 13.709/2018;
12. Compartilhamento com terceiros que possuam relação com a solicitação manifestada pelo/a TITULAR DE DADOS.

Parágrafo Único - Em caso de alteração na finalidade, que esteja em desacordo com o consentimento original, a CONTROLADORA deverá comunicar o/a TITULAR DE DADOS, que poderá revogar o consentimento, conforme previsto na cláusula sexta.

CLÁUSULA TERCEIRA - Compartilhamento de Dados

A CONTROLADORA fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade,

adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA - Responsabilidade pela Segurança dos Dados

A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao/à TITULAR DE DADOS, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei n°. 13.709/2018.

CLÁUSULA QUINTA - Término do Tratamento dos Dados

À CONTROLADORA, é permitido manter e utilizar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS durante todo o período de tratamento firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o término do processo seletivo e de eventual processo administrativo, dele decorrente, para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei n°. 13.709/2018.

CLÁUSULA SEXTA - Direito de Revogação do Consentimento

O/A TITULAR DE DADOS poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8°, § 5°, da Lei n°. 13.709/2018.

O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

1. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação em vigor;
2. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
3. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
4. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;
5. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais.

CLÁUSULA SÉTIMA - Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos

O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA deverá permanecer com os seus dados pelo período mínimo de guarda de documentos administrativos conforme, Conjunta SAEB/SECULT nº. 01 de 18 de fevereiro de 2014.

CLÁUSULA OITAVA - Vazamento de Dados ou Acessos Não Autorizados – Penalidades

As partes poderão entrar em acordo, quanto aos eventuais danos causados, caso exista o vazamento de dados pessoais ou acessos não autorizados, e caso não haja acordo, a

CONTROLADORA tem ciência que estará sujeita às penalidades previstas no artigo 52 da Lei n°. 13.709/2018.

CLÁUSULA NONA - Canal de Comunicação

A Universidade do Estado da Bahia (UNEB) disponibiliza ao/à TITULAR DE DADOS e qualquer outra pessoa (física ou jurídica) de forma gratuita, canal de comunicação e atendimento exclusivo para questões relacionadas à Privacidade e Proteção de Dados Pessoais.

Todas as questões relacionadas ao tema Privacidade e Proteção de Dados Pessoais deverão ser direcionadas ao/à Encarregado/a de Dados, por meio do e-mail encarregadolgpd@uneb.br.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Concordância

O/A TITULAR DE DADOS concorda com os termos expostos por meio do presente Termo de Consentimento, e dá seguimento ao seu processo de inscrição junto ao processo seletivo para o curso de Mestrado Profissional em Educação e Diversidade, vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Educação e Diversidade, na condição de Aluno/a Especial, da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), nos termos do Edital nº. _____/2023.

_____

Local, data, mês e ano

_____

Assinatura do(a) candidato(a)/Titular dos dados